LEI Nº 2064/98
DE 16/12/98

Autoriza o Executivo Municipal a alienar bens móveis do Município.

Antônio Carlos de Faria, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os seguintes bens móveis:

1) lote de 46.490 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa) ações da Telecomunicações de São Paulo S.A – TELESP, sendo 20.025 (vinte mil e vinte e cinco) ordinárias nominais e 26.465 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco) preferenciais nominativas.

2) Lote de 46.490 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa) da Telesp Celular S.A., sendo 20.025 (vinte mil e vinte e cinco) ordinárias nominativas e 26.465 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco) preferenciais nominativas "B".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 16 de dezembro de 1998.

ANTÔNIO CARLOS DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 16/12/98.
Notificado os interessados na data supra mencionada.
Eu _____ Ana Maria Ribeiro, secretária de gabinete subscrevi e digitei.